



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. *****, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 40/2026, modalidade Pregão Eletrônico n. 08/2026 com a empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante no Anexo I deste ajuste, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS** para atendimento das demandas dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, conforme especificações, quantitativos e valores constantes do Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas diretamente pelos Órgãos Participantes, conforme suas necessidades.
- 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades estimadas de consumo por Órgão Participante observarão os limites previstos no Anexo I desta Ata.
- 2.3. As Autorizações de Fornecimento poderão ser emitidas por Fundos Municipais, Secretarias, órgãos vinculados ou instituições conveniadas dos Municípios participantes, desde que vinculados administrativamente ao respectivo ente consorciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Municípios Consorciados, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pelo respectivo Município Consorciado, conforme constar na solicitação de fornecimento.
- 3.3. O prazo de entrega será de 20 dias corridos, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 3.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento.
- 3.5. No momento da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, características, especificações, integridade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência inicial dos produtos.
- 3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições estabelecidas na contratação no sistema STLicita.
- 3.8. Os produtos que apresentarem divergências, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade poderão ser recusados, devendo o fornecedor providenciar sua substituição no prazo estabelecido pelo Município Consorciado, sem qualquer ônus adicional.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

3.9. A entrega de produtos em desconformidade não será considerada para fins de recebimento definitivo ou pagamento.

3.10. As despesas relacionadas ao transporte, entrega, carga e descarga dos produtos serão de responsabilidade do fornecedor.

3.11. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, evitando danos ou alterações que possam comprometer sua qualidade e utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será realizado diretamente pelo respectivo Órgão Participante, após o recebimento definitivo dos produtos, o atesto da Nota Fiscal e a liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município responsável pela contratação e conter, no mínimo, a identificação do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, além da descrição, quantidades e valores dos produtos fornecidos.

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal, desde que constatada a regularidade do fornecimento e da documentação exigida.

4.5. Constatadas irregularidades nos produtos ou na documentação apresentada, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

4.6. O pagamento será de responsabilidade exclusiva do Município que realizar a contratação, não cabendo ao CIGAMERIOS, na qualidade de Órgão Gerenciador, responsabilidade financeira pelas aquisições realizadas pelos Municípios Consorciados.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR- Constituem obrigações da empresa fornecedora, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, observando as características técnicas exigidas para cada item.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por defeitos de fabricação, vícios ou quaisquer irregularidades constatadas.
- d) Substituir, às suas expensas, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou não atenderem às condições estabelecidas na contratação.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega dos produtos.
- f) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como acompanhar e alimentar o sistema STLicita.
- g) Fornecer informações e documentos técnicos necessários à conferência e avaliação dos produtos ofertados, quando solicitados pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes.
- h) Atender às solicitações de fornecimento emitidas pelos Municípios Consorciados dentro dos prazos estabelecidos.
- i) Comunicar ao Município Consorciado qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento.
- j) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5.2. OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES)- Constituem obrigações dos Municípios Consorciados, por meio de seus respectivos Órgãos Participantes:

- a) Emitir as solicitações de fornecimento, autorizações de fornecimento, notas de empenho ou documentos equivalentes, conforme suas necessidades e os procedimentos estabelecidos.
- a) Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas.
- b) Comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades ou divergências identificadas nos produtos recebidos.
- c) Recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição quando necessário.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- d) Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento e liquidação da despesa.
- e) Prestar ao fornecedor as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratadas.
- f) Manter os registros e documentos relacionados aos fornecimentos realizados, para fins de controle e acompanhamento.
- g) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA- GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento operacional da Ata de Registro de Preços será realizado por meio do sistema eletrônico STLicita, utilizado pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.2. A detentora da Ata deverá manter seu cadastro, contatos e demais informações atualizadas no sistema, acompanhando durante toda a vigência da Ata as Autorizações de Fornecimento, notificações, comunicações e demais documentos relacionados à sua execução.

6.3. A detentora da Ata será responsável por acompanhar regularmente o sistema STLicita e atender, nos prazos estabelecidos, às solicitações e obrigações nele disponibilizadas, inclusive quanto ao recebimento das Autorizações de Fornecimento e à apresentação de documentos, quando exigidos.

6.4. O não acompanhamento do sistema ou das comunicações regularmente encaminhadas não exime a detentora da Ata do cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às medidas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei, o descumprimento das obrigações assumidas, a não manutenção da proposta, a recusa injustificada em assinar a Ata ou aceitar a Autorização de Fornecimento, o atraso ou a não entrega dos produtos, a entrega em desacordo com as especificações, a apresentação de documentação ou declaração falsa, a fraude à licitação e a prática de atos que comprometam a regularidade da contratação.

7.3. Poderão ser aplicadas à empresa detentora da Ata, conforme a gravidade da infração e observada a legislação aplicável, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, conforme os critérios e percentuais estabelecidos no Edital e nesta Ata;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a razoabilidade, bem como os procedimentos legais aplicáveis.

7.5. Os Órgãos Participantes deverão comunicar ao Órgão Gerenciador as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo das competências de cada órgão quanto às contratações decorrentes da presente Ata.

7.6. A aplicação de penalidades não exime a empresa detentora da Ata do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive da substituição dos produtos recusados e da reparação de eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício financeiro dos respectivos órgãos participantes.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação nº 40/2026- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 08/2026 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses** a contar do dia ****/**/****** até o dia ****/**/******, podendo ser prorrogada por igual período.

12.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada e observadas as disposições legais aplicáveis, os quantitativos registrados terão seus saldos renovados, retornando aos quantitativos inicialmente registrados, para utilização durante o período prorrogado.

12.3. A renovação dos saldos deverá observar os quantitativos originalmente registrados para cada item, não sendo permitida a sua ampliação além dos limites inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), ... de de 2026.

Nome.....

Presidente do CIGAMERIOS

Órgão Gerenciador

Nome.....

Licitante/Fornecedor



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO I (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

A EMPRESA _____, CNPJ N. _____ – I.E. N. _____ – ENDEREÇO: _____, N. _____,
BAIRRO: _____, CIDADE: _____/____ – CEP _____ - TELEFONE: () _____ - _____ — EMAIL _____, ASSUME
COMPROMISSO EM FORNECER OS MATERIAS, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL.

FRANCISCO VALDECI DE
ALMEIDA:52618471920

Assinado de forma digital por
FRANCISCO VALDECI DE
ALMEIDA:52618471920
Dados: 2026.10.15 15:02:07 -03'00'